



Parecer do Colégio da Especialidade de Medicina Geral e Familiar

Doc: 07.2025

Assunto: Análise da Portaria n.º 156/2025/1, que regula a criação e implementação de um projeto-piloto para as Equipas de Cuidados Continuados Integrados (ECCI), com foco na abordagem aos cuidados paliativos.

Data: 22 de Maio de 2025.

Relator: Carlos Seíça Cardoso

Introdução

A Portaria n.º 156/2025/1, de 7 de abril, emitida pelos Ministérios das Finanças, Saúde e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, estabelece as condições para um projeto-piloto de 9 meses em 6 Unidades Locais de Saúde (ULS). Este projeto visa a reestruturação das Equipas de Cuidados Continuados Integrados (ECCI) e do processo de referenciação para a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), com o objetivo de melhorar o acesso aos cuidados domiciliários e evitar a institucionalização, respondendo ao envelhecimento da população e à crescente pressão sobre os sistemas de saúde e social.

A iniciativa de reorganizar a RNCCI, privilegiando os cuidados no domicílio através das ECCI, é meritória e alinha-se com as necessidades identificadas de uma população que envelhece e que manifesta preferência por permanecer no seu contexto social e familiar. A intenção de melhorar a articulação entre as ECCI e o Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) é igualmente um passo positivo.

Preocupações Relativas à Abordagem dos Cuidados Paliativos Comunitários

A principal preocupação que emerge da análise desta Portaria reside na abordagem adotada para os cuidados paliativos, nomeadamente a aparente **falta de uma integração explícita e robusta das equipas comunitárias especializadas em cuidados paliativos existentes** no modelo proposto para o projeto-piloto.

Embora a Portaria reconheça a importância dos cuidados paliativos, a sua operacionalização no âmbito das ECCI levanta algumas questões:

1. Ausência de Equipas Comunitárias de Cuidados Paliativos Dedicadas: A Portaria foca-se em capacitar as ECCI para a prestação de cuidados paliativos, através da formação de alguns dos seus elementos e da articulação com estruturas hospitalares. No entanto, **não há uma menção clara à integração, fortalecimento ou colaboração estruturada com equipas comunitárias de cuidados paliativos que possuam uma diferenciação e dedicação exclusiva a esta área.** Estas equipas especializadas são tipicamente multidisciplinares (médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, entre outros, com formação específica avançada em cuidados paliativos) e **são cruciais para garantir**



a qualidade e a abordagem holística que os doentes com necessidades paliativas complexas e as suas famílias requerem no domicílio.

2. **Risco de Diluição da Especialização: Ao atribuir a responsabilidade primária dos cuidados paliativos comunitários às ECCI, mesmo com o reforço de alguns enfermeiros com formação específica, corre-se o risco de diluir o nível de especialização.** As ECCI têm um âmbito de atuação vasto, cobrindo diversas situações de dependência e convalescença. Embora a intenção de integrar os cuidados seja positiva, as necessidades específicas e frequentemente complexas dos doentes em fim de vida podem exigir um nível de especialização e um rácio de tempo/dedicação que equipas mais generalistas, mesmo com elementos formados, poderão ter dificuldade em garantir de forma ótima. Reforça-se ainda que, **apesar de não se perceber concretamente no documento, a diferença entre “ações paliativas” e “cuidados paliativos”, esta distinção é vital e não pode ser menorizada, já que as “ações” não tem por intenção (nem podem) substituir a prestação de cuidados paliativos e que estes implicam um trabalho em equipa multidisciplinar para abordar as diferentes vertentes de cuidado que um doente com necessidades pode experimentar.**
3. **Risco de Fomentar uma Visão “Hospitalocêntrica” dos Cuidados Paliativos Comunitários:** A Portaria estipula que a inclusão dos cuidados paliativos na carteira de serviços da ECCI será feita "em articulação com os serviços e unidades de internamento de cuidados paliativos ou com as equipas intra-hospitalares de suporte em cuidados paliativos". **Embora a articulação entre diferentes níveis de cuidados seja fundamental, a formulação apresentada pode inadvertidamente subordinar a prática de cuidados paliativos na comunidade às estruturas hospitalares.**

Conclusão e Recomendações

A Portaria n.º 156/2025/1 apresenta um projeto-piloto com objetivos louváveis para a melhoria dos cuidados continuados integrados domiciliários. Contudo, a abordagem aos cuidados paliativos, **ao focar-se na capacitação interna das ECCI para a prestação de "ações paliativas" e cuidados paliativos sem uma referência explícita à integração de equipas comunitárias especializadas em cuidados paliativos, é motivo de preocupação.**

A garantia de acesso a cuidados paliativos de qualidade, na comunidade, é um imperativo ético e social. É fundamental que as reformas e os projetos-piloto, como o presente, contribuam para o fortalecimento de todas as componentes necessárias para uma resposta efetiva, incluindo o papel insubstituível das equipas especializadas nesta área.

Presidente do Colégio de MGF